



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Cafelândia	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Extratos de Contratos	4
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 2 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99

Exercício: 2021

DECRETO Nº 5413 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.949,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.949,34
02	02	01	ATENÇÃO BÁSICA	
	165	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 003	ACS - Agente Comunitário da Saúde	
02	03	04	MERENDA ESCOLAR	
	349	12.365.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	249,34
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		249,34
	Fontes de Recurso	
	05 81	249,34

Anulação:

02	02	01	ATENÇÃO BÁSICA	
	147	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-2.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 003	ACS - Agente Comunitário da Saúde	

Anulação (-) **-2.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 3 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99

Exercício: 2021

DECRETO Nº 5413 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 4 de 43

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATO Nº 58/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Cafelândia - SP, em aterro sanitário devidamente licenciado.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.527/0001-04.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual do contrato nº 58/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 09/11/2.021.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato em análise.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2021

PROCESSO: Nº 16/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Agente de Combate de Endemias (Bombeiro, Trabalho De Nebulização, Utilizando Atomizador Costal), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: LUIS ANTONIO SANTANA - CPF: 075.919.028-30.

Valor total: R\$ 1.859,88

Dotação: Manutenção da Atividades da Vigilância em Saúde: 10.305.0180.2089.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 228 - Valor R\$ 50.724,00;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) dias, com data de início em 02/12/2021, e término previsto para o dia 31/12/2021.

Assinatura do contrato: 02/12/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2021

PROCESSO: Nº 16/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (Sede), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: GILMAR MENDES - CPF: 380.997.278-94.

Valor total: R\$ 1.447,16

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 524 - Valor R\$ 118.411,20;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) dias, com data de início em 02/12/2021, e término previsto para o dia 31/12/2021.

Assinatura do contrato: 02/12/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 5 de 43

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Processo Administrativo Nº 64/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: BRUNO CÂNDIDO LOPES
Data de Publicação: 12/11/2021 16:50:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RS	Modelo: 2 PORTAS
Descrição: ARMÁRIO AÇO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 742,00		Valor Total: 11.130,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REISPEL LTDA	012	42.199.488/0001-78	1.500,00	742,00	Sim
2 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	069	34.425.883/0001-01	1.500,00	745,00	Sim
3 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	015	10.205.116/0001-10	2.251,05	1.995,00	Sim
4 JHONATAN BAGATOLI ME	056	22.992.632/0001-11	2.184,00	1.997,00	Sim
5 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	063	07.835.506/0001-60	2.000,00	2.000,00	Sim
6 TUKABY MOVEIS EIRELI	028	23.950.533/0001-30	2.000,00	2.000,00	Sim
7 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	025	34.747.664/0001-30	2.500,00	2.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: ITAPOÁ	Modelo: GRP-12
Descrição: ARMÁRIO AÇO TIPO ROUPEIRO			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 970,00		Valor Total: 8.730,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	073	34.425.883/0001-01	1.800,00	970,00	Sim
2 REISPEL LTDA	016	42.199.488/0001-78	1.980,00	970,20	Sim
3 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	043	10.205.116/0001-10	4.344,44	2.999,99	Sim
4 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	033	34.747.664/0001-30	3.000,00	3.000,00	Sim
5 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	002	07.835.506/0001-60	3.000,00	3.000,00	Sim
6 TUKABY MOVEIS EIRELI	067	23.950.533/0001-30	3.500,00	3.500,00	Sim
7 JHONATAN BAGATOLI ME	010	22.992.632/0001-11	4.058,00	4.058,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

1 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 6 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11 Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: ITAPOÁ	Modelo: OF-4
Descrição: ARQUIVO DE AÇO (ARQUIVO)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 735,00		Valor Total: 8.820,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	006 34.425.883/0001-01	1.100,00	735,00	Sim
2 REISPEL LTDA	016 42.199.488/0001-78	1.500,00	735,01	Sim
3 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	052 10.205.116/0001-10	2.159,72	1.070,00	Sim
4 JHONATAN BAGATOLI ME	022 22.992.632/0001-11	1.824,00	1.071,00	Sim
5 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	030 07.835.506/0001-60	2.500,00	1.290,00	Sim
6 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	041 34.747.664/0001-30	2.000,00	2.000,00	Sim
7 TUKABY MOVEIS EIRELI	001 23.950.533/0001-30	3.000,00	3.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11 Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PALITO
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 2.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	009 34.425.883/0001-01	250,00	125,00	Sim
2 JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME	053 33.113.700/0001-41	200,00	129,00	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	010 07.835.506/0001-60	300,00	140,00	Sim
4 TUKABY MOVEIS EIRELI	024 23.950.533/0001-30	450,00	450,00	Sim
5 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	021 34.747.664/0001-30	500,00	500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11 Lote 5

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

2 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 7 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SECRETÁRIA
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO PRETO			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 275,00	Valor Total: 2.475,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	080	34.425.883/0001-01	460,00	275,00	Sim
2 JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME	085	33.113.700/0001-41	400,00	280,00	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	069	07.835.506/0001-60	600,00	295,00	Sim
4 TUKABY MOVEIS EIRELI	097	23.950.533/0001-30	600,00	600,00	Sim
5 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	016	34.747.664/0001-30	1.500,00	1.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:11 Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UND	Marca: Movebrink/Decio Druczkowski - ME	Modelo: sob medida
Descrição: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA REFEITÓRIO 4 LUGARES			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 990,00	Valor Total: 29.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME	035	33.113.700/0001-41	1.000,00	990,00	Sim
2 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	040	07.835.506/0001-60	2.000,00	999,00	Sim
3 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	031	34.747.664/0001-30	2.500,00	2.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UND	Marca: ITAPOA	Modelo: ESTANTE
Descrição: ESTANTE METÁLICA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 340,00	Valor Total: 5.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	049	34.425.883/0001-01	700,00	340,00	Sim
2 REISPEL LTDA	066	42.199.488/0001-78	700,00	343,00	Sim
3 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	035	10.205.116/0001-10	829,84	412,00	Sim

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

3 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 8 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

4 JHONATAN BAGATOLI ME	017	22.992.632/0001-11	515,00	413,00	Sim
5 TUKABY MOVEIS EIRELI	029	23.950.533/0001-30	650,00	650,00	Sim
6 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	060	34.747.664/0001-30	1.000,00	1.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UND	Marca: CONSUL	Modelo: CRM43
Descrição: GELADEIRA, DUPLEX, FROST FREE			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.880,00	Valor Total: 17.280,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	088	08.533.577/0001-70	3.500,00	2.880,00	Sim
2 CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE	005	36.256.818/0001-17	3.800,00	3.240,00	Sim
3 JHONATAN BAGATOLI ME	060	22.992.632/0001-11	4.548,00	3.480,00	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	021	92.823.764/0001-03	3.900,00	3.900,00	Sim
5 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	049	34.747.664/0001-30	5.000,00	5.000,00	Sim
6 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	090	32.519.346/0001-97	5.000,00	5.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UND	Marca: AOC	Modelo: 43S5195/78G
Descrição: TELEVISOR 42"			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.150,00	Valor Total: 17.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	046	65.149.197/0002-51	3.000,00	2.150,00	Não
2 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	044	32.519.346/0001-97	5.000,00	2.269,00	Sim
3 JHONATAN BAGATOLI ME	063	22.992.632/0001-11	3.098,00	2.390,00	Sim
4 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	073	18.861.730/0001-42	3.000,00	2.525,99	Sim
5 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	089	12.654.502/0001-15	3.000,00	2.526,00	Sim
6 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	094	07.055.987/0001-90	4.000,00	4.000,00	Sim
7 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	033	34.747.664/0001-30	6.000,00	6.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

4 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 9 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UND	Marca: ITAPOÁ	Modelo: PA-90
Descrição: ARMÁRIO AÇO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.115,00		Valor Total: 5.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	006 34.425.883/0001-01	1.500,00	1.115,00	Sim
2 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	091 07.835.506/0001-60	2.000,00	2.000,00	Sim
3 TUKABY MOVEIS EIRELI	079 23.950.533/0001-30	2.000,00	2.000,00	Sim
4 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	016 10.205.116/0001-10	2.251,05	2.251,05	Sim
5 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	005 34.747.664/0001-30	2.500,00	2.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UND	Marca: ITAPOÁ	Modelo: GRP-12
Descrição: ARMÁRIO AÇO TIPO ROUPEIRO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 970,00		Valor Total: 2.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	047 34.425.883/0001-01	1.800,00	970,00	Sim
2 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	064 34.747.664/0001-30	2.500,00	2.500,00	Sim
3 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	032 10.205.116/0001-10	4.344,44	2.999,99	Sim
4 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	042 07.835.506/0001-60	3.000,00	3.000,00	Sim
5 TUKABY MOVEIS EIRELI	084 23.950.533/0001-30	3.500,00	3.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 10 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

Item: 13 Unidade: UND Marca: ITAPOÃ Modelo: OF-4
Descrição: ARQUIVO DE AÇO (ARQUIVO)
Quantidade: 4 Valor Unit.: 735,00 Valor Total: 2.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	085	34.425.883/0001-01	1.100,00	735,00	Sim
2 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	046	10.205.116/0001-10	2.159,72	1.099,99	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	029	07.835.506/0001-60	2.500,00	1.290,00	Sim
4 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	063	34.747.664/0001-30	2.000,00	2.000,00	Sim
5 TUKABY MOVEIS EIRELI	016	23.950.533/0001-30	3.000,00	3.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PALITO
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA
Quantidade: 7 Valor Unit.: 125,00 Valor Total: 875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	076	34.425.883/0001-01	250,00	125,00	Sim
2 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	074	07.835.506/0001-60	300,00	150,00	Sim
3 TUKABY MOVEIS EIRELI	032	23.950.533/0001-30	450,00	450,00	Sim
4 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	028	34.747.664/0001-30	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: SECRETÁRIA
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO PRETO
Quantidade: 3 Valor Unit.: 275,00 Valor Total: 825,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	072	34.425.883/0001-01	460,00	275,00	Sim
2 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	066	07.835.506/0001-60	600,00	295,00	Sim
3 TUKABY MOVEIS EIRELI	085	23.950.533/0001-30	600,00	600,00	Sim
4 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	007	34.747.664/0001-30	1.500,00	1.500,00	Sim

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

6 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 11 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UND	Marca: FORTE ROCHA	Modelo: STAR
Descrição: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA REFEITÓRIO 4 LUGARES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.520,93		Valor Total: 15.209,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	037 07.835.506/0001-60	2.000,00	1.520,93	Sim
2 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	095 34.747.664/0001-30	2.500,00	2.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: UND	Marca: ITAPOÁ	Modelo: ESTANTE
Descrição: ESTANTE METÁLICA			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 340,00		Valor Total: 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	017 34.425.883/0001-01	700,00	340,00	Sim
2 COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS	053 10.205.116/0001-10	829,84	400,00	Sim
3 TUKABY MOVEIS EIRELI	046 23.950.533/0001-30	650,00	650,00	Sim
4 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	067 34.747.664/0001-30	1.500,00	1.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL	Modelo: TC41
Descrição: GELADEIRA, DUPLEX, FROST FREE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.800,00		Valor Total: 5.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 12 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP CAFELÂNDIA-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	14916016637	030 38.368.850/0001-10	5.000,00	2.800,00	Sim
2 CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE	040	36.256.818/0001-17	3.800,00	3.240,00	Sim
3 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	014	34.747.664/0001-30	5.000,00	5.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:12 Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UND	Marca: COLORMAQ	Modelo: 15kg
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.595,00		Valor Total: 2.595,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	14916016637	023 38.368.850/0001-10	4.000,00	2.595,00	Sim
2 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	041	12.654.502/0001-15	4.500,00	2.599,00	Sim
3 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	049	34.747.664/0001-30	5.000,00	5.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/12/2021 15:26:13 Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo: 42G52RCF
Descrição: TELEVISOR 42"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.520,00		Valor Total: 5.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	14916016637	047 38.368.850/0001-10	4.000,00	2.520,00	Sim
2 AUTOMATIZA BRASIL LTDA	060	13.833.079/0001-83	5.000,00	2.524,00	Sim
3 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	064	18.861.730/0001-42	3.000,00	3.000,00	Sim
4 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	095	12.654.502/0001-15	3.500,00	3.500,00	Sim
5 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	037	07.055.987/0001-90	4.000,00	4.000,00	Sim
6 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	057	34.747.664/0001-30	6.000,00	6.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Gerado em: 10/12/2021 15:26:13

8 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 13 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 14 de 43

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Edital Normativo

10 de dezembro de 2021

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021** de provas e títulos, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021** do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.
- 1.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.6 **Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela Internet, oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia> e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA, no endereço <https://portal.glconcursos.com.br/>, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (www.cafelandia.sp.gov.br/).**
- 1.7 Devido à pandemia do COVID-19, à organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e ao direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, obrigação do uso de máscaras, fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha".

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 2.1 O detalhamento dos Empregos públicos, vagas, requisitos mínimos exigidos, referência salarial, salários, carga horária semanal e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELAS DE EMPREGOS PÚBLICOS

2.2.1 Nível: Ensino fundamental completo

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Agente de Controle de Vetores	01	40	R\$ 1.550,00	Curso de Nível Fundamental Completo.	R\$ 40,00

¹ Carga horária: Semanal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 15 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

2.2.2 Nível: Ensino médio/técnico completo

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Técnico em Enfermagem ESF	01	40	R\$ 1.924,57	Curso de Nível Técnico em Enfermagem com registro no COREN.	R\$ 50,00

2.2.3 Nível: Ensino superior completo

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I (PEB I)	01	***	17,39 h/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 60,00
Professor Educação Básica II - Arte (PEB II)	01	***	17,39 h/aula	Licenciatura Plena em Arte.	R\$ 60,00
Professor Educação Básica II - Educação Física (PEB II)	01	***	17,39 h/aula	Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no conselho da classe.	R\$ 60,00
Professor Educação Básica II - Inglês (PEB II)	01	***	17,39 h/aula	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua inglesa.	R\$ 60,00
Dentista ESF	01	40	R\$ 3.856,70	Curso de Nível Superior em Odontologia e registro junto ao CRO.	R\$ 60,00
Médico I	01	12	R\$ 3.718,74	Curso de Nível Superior em Medicina e registro junto ao CRM.	R\$ 60,00
Médico ESF	01	40	R\$ 12.057,98	Curso de Nível Superior em Medicina e registro junto ao CRM.	R\$ 60,00
Médico Psiquiatra	01	12	R\$ 5.993,76	Curso de Nível Superior, registro junto ao CRM e Título de especialização em Psiquiatria.	R\$ 60,00

2.2.3.1 A Carga horária do Professor de Educação Básica (PEB I) e Professor de Educação Básica (PEB II) será definida de acordo com a modalidade de ensino e disponibilidade de aulas, com jornada de até 30 horas/aula semanais para os PEB I.

2.3 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os Cargos Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para as vagas relacionadas na Tabela de Empregos Públicos do item 2.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

2.4 A contratação almejada visa atender às secretarias interessadas no provimento temporário de pessoal suprimindo vagas existentes e futuras para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas por Férias, Licença-Prêmio, Licença Maternidade, Licença de Interesse Particular e Atestado Médico.

2.5 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I - Síntese das Atribuições dos Empregos Públicos (Descrição Sumária).

Anexo II - Conteúdo Programático.

Anexo III - Formulário para envio de títulos.

Anexo IV - Solicitação de Condição Especial.

Anexo V - Cronograma Previsto.

3. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1 As **INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet, a partir das 13h00min do dia 13 DE DEZEMBRO DE 2021 até as 13h00min do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 16 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 3.1.1** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Processo Seletivo e da **GL CONSULTORIA**.
- 3.1.2** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>.
- 3.2** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme Tabela de Empregos Públicos do item 2.2 deste Edital.
- 3.3** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela de Empregos Públicos do item 2.2 deste Edital.
- 3.4** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e à **GL CONSULTORIA** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.5** Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 3.7** O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos <https://portal.glconcursos.com.br/> e www.cafelandia.sp.gov.br/, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio, no site da **GL CONSULTORIA** (<https://portal.glconcursos.com.br/>), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.7.1** O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 3.7.2** O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas - Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas - Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 3.7.3** As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 3.8** Orienta-se aos candidatos recolherem uma única inscrição, considerando que as provas escritas, em havendo possibilidade, serão realizadas em um único período.
- 3.8.1** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada para efeito deste Processo Seletivo aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 3.9** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.10** Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;*
 - Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;*
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 17 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- d) *Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;*
- e) *Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse;*
- f) *Comprovar o recolhimento do valor da inscrição;*
- g) *Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos Públicos do item 2.2, do presente Edital;*
- h) *Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;*
- i) *Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições, conforme apresentado no link*
https://glconsultoria.aredocandidato.com.br/Termo_de_Uso_Candidato.pdf.

3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.12 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.glconcursos.com.br/> onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.12.1 *Acessar o site da GL CONSULTORIA dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: <https://portal.glconcursos.com.br/>;*

3.12.2 *Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em "Mais detalhes";*

3.12.3 *Clicar no link "Realizar Inscrição";*

3.12.4 *Inserir o número do CPF e clicar em "Prosseguir";*

3.12.4.1 *Se o candidato ainda não possui cadastro junto a GL CONSULTORIA, abrirá tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".*

3.12.4.2 *Se o candidato já for cadastrado junto a GL CONSULTORIA, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em "Entrar no Sistema".*

3.12.5 *O 1º passo é "Termos e Condições", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema;*

3.12.6 *O 2º passo é selecionar o cargo clicando na caixa de seleção;*

3.12.7 *O 3º passo é a confirmação dos dados da inscrição. Após conferir, o candidato deverá clicar em "confirmar" no final da página;*

3.12.7.1 *Se alguma informação estiver incorreta, o candidato deverá clicar em "Clique aqui para fazer alteração cadastral".*

3.12.8 *No 4º passo, o candidato terá acesso às opções de imprimir o Comprovante de Inscrição e Impressão do boleto bancário, voltar para o início ou sair do sistema.*

3.12.9 *Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.*

3.13 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

3.14 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.

3.14.1 *O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.*

3.14.2 *Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.*

3.14.3 *Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 18 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 3.14.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.14.5** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
- 3.14.6** As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.14.7** Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 3.15** O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.16** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições, mediante pedido do candidato, através do site da **GL CONSULTORIA** (<https://portal.glconcursos.com.br/>).
- 3.16.1** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.16.2** As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala, por ocasião da Prova Objetiva de múltipla escolha, que constará a correção da Folha de Ocorrências.
- 3.17** A **GL CONSULTORIA** e a **Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18** As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <https://portal.glconcursos.com.br/> nos últimos dias de inscrição.
- 3.19** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.20** O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 121- aos cuidados da **GL CONSULTORIA** - Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF.**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** - Processo Seletivo Nº 004/2021, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**
- 3.20.1** O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 3.20.2** O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 3.20.3** Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
- 3.21** **Modelo de Preenchimento do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

À GL CONSULTORIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAFELÂNDIA/SP
Processo Seletivo nº 004/2021
Nome do Candidato.....Inscrição
nº.....
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 19 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Caixa Postal 121
Bady Bassitt/SP - CEP 15115-000

3.22 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.23 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.

3.24 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.24.1 A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.25 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.25.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

3.25.2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.26 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, além da apresentação dos exames admissionais constantes do item 10.6.1, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.

3.26.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.27 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.28 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.29 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.29.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).

3.29.2 O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), em correspondência com AR (Aviso de Recebimento),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 20 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

endereçado à Caixa Postal nº 121 - aos cuidados da **GL CONSULTORIA** - SP - Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021, no **mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

3.29.3 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

3.29.4 **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

<p style="text-align: center;">À GL CONSULTORIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP Processo Seletivo nº 004/2021 Nome do Candidato.....Inscrição nº..... SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA Caixa Postal121 Bady Bassitt/SP-CEP15115-000</p>
--

3.29.5 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

3.30 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

3.31 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.32 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo público quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.33 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.33.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

3.33.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Processo Seletivo.

3.34 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.35 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo Seletivo serão da seguinte natureza:

4.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, realizada para todos os empregos públicos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

4.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, realizada para todos os empregos públicos de **Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor Educação Básica II - Arte (PEB**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 21 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

II), Professor Educação Básica II - Educação Física (PEB II) e Professor Educação Básica II - Inglês (PEB II), de caráter CLASSIFICATÓRIO.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **16 DE JANEIRO DE 2022**.

5.1.1 A realização das provas objetivas será no período noturno e tem previsão de início às 19h.

5.1.2 A aplicação da prova na data e horário previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA e Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** até o dia **06 DE JANEIRO DE 2022**.

5.1.4 Por ocasião da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será obrigatório o atendimento das recomendações das autoridades de saúde, a época, como prevenção do contágio pelo COVID-19, como utilização de álcool em gel, luvas e máscaras, quando aplicável, e distanciamento social.

5.1.5 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.6 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo, de sua inteira responsabilidade.

5.1.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

5.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de **2 (DUAS) HORAS**.

5.3 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

5.3.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de **25 (vinte e cinco)** questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

5.3.2 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.3.3 As provas de múltipla escolha serão compostas de :

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10
Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo	05
Conhecimentos Específicos/Legislação na Área do respectivo cargo	10

5.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

5.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

5.6.2 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo Seletivo não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 22 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 5.7** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.7.1** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.7.2** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 5.7.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.7.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 5.7.5** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.8** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL CONSULTORIA** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 5.8.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL CONSULTORIA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.8.2** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.9** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.10** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.11** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 5.11.1** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.11.2** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.11.3** É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.11.4** A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 5.12** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL CONSULTORIA**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 23 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.13** A **GL CONSULTORIA** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.14** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.14.1** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.15** A **GL CONSULTORIA**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 5.16** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL CONSULTORIA** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
- 5.16.1** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.17** Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **GL CONSULTORIA** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 5.18** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 5.18.1** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.18.2** Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 5.18.3** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.18.4** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.18.5** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.18.6** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.18.7** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 5.18.8** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.19** O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
 - Assinar no local apropriado.
 - Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.
 - Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.
- 5.20** **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D

- 5.20.1** A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todos as informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 24 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 5.21** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.22** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 5.23** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.
- 5.24** Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 5.25** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.26** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.27** Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.28** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maior idade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.28.1** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.28.2** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.28.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 5.28.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 6.1** Haverá **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para os candidatos habilitados nas provas objetivas de múltipla escolha.
- 6.2** Somente serão considerados os títulos dos candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.2.1** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.3** Não haverá **desclassificação** do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 6.3.1** Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.4** Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias **autenticadas**.
- 6.5** Serão considerados títulos apenas os relacionados na **TABELA DE TÍTULOS**, apresentada a seguir:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,00	1	3,00
Título de Mestre		2,00	1	2,00
Título de Especialista - Pós Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50	2	1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 25 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- | horas | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|
|-------|--|--|--|--|--|
- 6.6** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.6.1** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.6.2** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.
- 6.6.3** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.7** A pontuação máxima permitida para a Avaliação de Títulos será de **4,00 (QUATRO) PONTOS**.
- 6.7.1** Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.
- 6.8** Os documentos que compreendem a prova de títulos deverão ser **ENVIADOS** através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 - aos cuidados da **GL CONSULTORIA - SP - Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**.
- 6.8.1** O candidato deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE** os títulos em cópias autenticadas **em cartório**, sendo desprezados os documentos originais e as cópias simples.
- 6.8.2** Poderão ser enviados documentos com autenticação digital do próprio emitente e, neste caso, será realizada verificação do QRCode, desprezando o documento quando não for possível verificar sua autenticidade,
- 6.8.3** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 6.8.4** A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 6.9** Os documentos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.
- 6.10** **Modelo do Envelope para envio dos títulos:**

<p>À GL CONSULTORIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP Processo Seletivo nº 004/2021 Nome do Candidato.....Inscrição nº..... DOCUMENTOS - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Caixa Postal 121 Bady Bassitt/SP - CEP 15115-000</p>
--

- 6.11** Os candidatos deverão **ENVIAR** os eventuais títulos que possuam, conforme **TABELA de TÍTULOS** apresentada no item 6.5, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhados do formulário apresentado no **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS** preenchido.
- 6.11.1** Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas, desconsiderando os documentos em cópias simples, e entregues no prazo e nas condições aqui estabelecidas e em conformidade com este Capítulo.
- 6.11.2** À **GL CONSULTORIA** reserva-se o direito de não receber os títulos que forem apresentados desacompanhados do **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 26 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 6.11.3** Os documentos entregues, a qual forem atribuídos pontos, não serão devolvidos.
- 6.11.4** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 6.12** Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.
- 6.13** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.14** Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos **fora do prazo** estabelecido ou **em desacordo** com o disposto neste capítulo.
- 6.14.1** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas.
- 6.14.2** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.15** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do certame.
- 6.16** Será atribuída nota zero aos títulos:
- Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos do emprego público;*
 - Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
 - Cuja cópia apresentada não esteja autenticada ou legível;*
 - De formação em serviço;*
 - Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
 - Não concluídos;*
 - Que não discriminarem, expressamente, a carga horária;*
 - Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste edital.*
- 6.17** A avaliação dos títulos será realizada pela **GL CONSULTORIA** e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 1.6 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego público.
- 7.1.1** A nota final será obtida pelos pontos atribuídos à **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** somados à pontuação da **Avaliação de Títulos**.
- 7.2** Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 7.3** Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- For mais idoso;*
 - Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri;*
 - Tiver exercido a função de mesário nos pleitos eleitorais, plebiscitos e referendos, convocados pela Justiça Eleitoral e;*
 - Persistindo a igualdade, decidir-se-á em favor do que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
- 7.4** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.5** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação, conforme apresentada no item 1.6 deste Edital, da seguinte forma:
- 8.1.1** Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 27 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 8.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 8.3** Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretende recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 8.3.1** O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 8.3.2** Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.
- 8.4** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
 - b) *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
 - c) *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
 - d) *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;*
 - e) *Cujo teor despreze a Banca Examinadora;*
 - f) *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;*
 - g) *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 8.5** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.
- 8.7** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.7.1** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.8** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.9** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.10** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.11** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.12** A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites <https://portal.glconcursos.com.br/> e www.cafelandia.sp.gov.br e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL CONSULTORIA** <https://portal.glconcursos.com.br/> na "Área do Candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.
- 8.13** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.14** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 28 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 9.1** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 9.2** O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) *ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;*
 - b) *ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2.3 deste Edital;*
 - c) *gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*
 - d) *estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;*
 - e) *ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*
 - f) *estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*
 - g) *estar no gozo dos direitos civis e políticos;*
 - h) *não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;*
 - i) *Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;*
 - j) *Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;*
 - k) *não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.*
- 9.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 9.4** A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 9.5** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 9.6** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
- 9.7** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 9.8** A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 29 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 9.9** A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos a nomeação.
- 9.10** O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for cargo da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.
- 9.11** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 9.12** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2** Para evitar dúvidas ou mal entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.
- 10.3** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;*
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
 - Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;*
 - Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
 - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.*
 - Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
 - Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 10.4** **O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.**
- 10.4.1** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.
- 10.4.2** O candidato aprovado no Processo Seletivo, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 30 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 10.5** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 10.7** O contato realizado pelo **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as divulgações relacionadas com este certame.
- 10.8** Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 10.9** O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.10** O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e a **GL CONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.11** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 10.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com o item 1.6.
- 10.13** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.
- 10.14** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.15** O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.16** Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.17** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.18** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 10.19** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Cafelândia/SP, 10 de dezembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 31 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal de Cafelândia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 32 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nível: Ensino fundamental completo

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Controle de Vetores	Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo coordenador que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde, do Município; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

Nível: Ensino médio/técnico completo

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Técnico em Enfermagem ESF	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

Nível: Ensino superior completo

EMPREGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional e demandas da unidade escolar; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe/turma; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe,
Professor Educação Básica II - Arte (PEB II)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 33 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EMPREGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Educação Básica II - Educação Física (PEB II)	
Professor Educação Básica II - Inglês (PEB II)	atividades cívicas, formações em serviço, eventos organizados pela unidade escolar ou Secretaria de Educação; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Cumprir os dias letivos e períodos destinados a planejamento escolar.
Dentista do ESF	Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas. Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.
Médico I	Descrição Sintética Das Atribuições: Atender a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde. Descrição analítica das atribuições: Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Atender à demanda pré-estabelecida; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes; Realizar a elaboração e expedição de laudos, quando necessário; Atender os pacientes da Saúde Mental, além dos demais munícipes, quando solicitado; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 34 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EMPREGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Médico ESF	<p>Deverá atender toda a demanda programada, nas clínicas básicas (pediatria, ginecoobstetricia e geral) diagnosticar através de anamnese, exames físicos clínicos e laboratoriais as doenças manifestas nos pacientes, indicar tratamento, tratar e acompanhar a evolução do tratamento proposto. Em situações de complexidade que determinem necessidade de encaminhamento em razão da limitação dos recursos existentes na Unidade, deverá fazê-lo através de documento próprio para referência, e para instância adequada ao caso seja para ambulatório de especialidade ou para internação hospitalar ou ainda serviço de urgência/emergência; Deverá atender à demanda eventual da população adstrita a sua área, sempre que julga necessidade de atenção médica e agendar para consulta programática se houver necessidade de acompanhamento; Deverá trabalhar em grupo, respeitando a especificidade de todas as demais categorias que compõe a equipe do Programa de Saúde da Família, contribuir e receber contribuições dos diferentes saberes; Deverá registrar todo o atendimento, individual em grupo ou coletivo, em boletins próprios para tal fim analisar os registros, propor alterações das estratégias de enfrentamento sempre que os dados indicarem baixa cobertura, situação de risco para a saúde de seus pacientes, ou distanciamento para as metas propostas para equacionamento de determinadas situações de saúde; Deverá atender a família como núcleo de superação ou resistência das situações de risco epidemiológico, social e ambiental e propor e implementar estratégias para melhoria da qualidade de vida das famílias residentes em sua área de abrangência; Deverá atuar como organizador do processo organizativo e da participação da população nos fóruns adequados à discussão das estratégias a serem adotadas para garantir a manutenção das diretrizes da política de saúde, de tal forma, que sigam ofertando serviços resolutivos, atenção integral, acesso universal a critérios equitativos para distribuição dos recursos, para tomada de decisão; Deverá conhecer diferentes terapêuticas e escolher a mais adequada ao paciente, considerando sua família no seu contexto de vida, além dos recursos disponíveis no momento. Resolvendo sempre que possível com racionalização e otimização dos recursos, além de se integrar com os demais recursos sociais da área.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 35 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EMPREGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Psiquiatra	<p>Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 36 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

II.I NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Conjugação de verbos. Vocabulário.

MATEMÁTICA: Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Parte Específica:

EMPREGOS PÚBLICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO NA ÁREA DO RESPECTIVO CARGO
<p>Agente de Controle de Vetores</p>	<p>Biologia e hábitos do vetor (<i>Aedes Aegypti</i>); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes; Biologia e hábitos do vetor (<i>Lutzomyia longipalpis</i> - Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas. Conceito de Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Biologia, Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos, Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água; noções gerais de saúde pública; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - 7. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf</p>

II.II NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Funções da linguagem. Coesão e coerência.

MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 37 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

Parte Específica:

EMPREGOS PÚBLICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO NA ÁREA DO RESPECTIVO CARGO
Técnico em Enfermagem em ESF	<p>Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Central de materiais e esterilização RDC 15; Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Atribuições na saúde pública; didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle e notificação das infecções relacionada à assistência à saúde; Biossegurança NR 32; Administração de medicamentos protocolo de segurança (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras por pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Protocolo para cirurgia segura; Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Redes de Atenção à Saúde: Rede de Urgência e Emergência - (RUE) corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil (Rede Cegonha e Projeto Canguru): Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da (Prevalentes a Infância; Crescimento e desenvolvimento Infantil) Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Programa Nacional de Imunização (PNI) e Rede de frios; Atenção à saúde da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente) do ECA, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Programa Integral da Saúde do idoso (Estatuto do Idoso); Infecções sexualmente transmissíveis/AIDS e (Programa Fique Sabendo -Para o Estado de São Paulo); Vigilância epidemiológica e Sanitária; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.</p>

II.III NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARTE COMUM:

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo grau e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 38 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.

Parte Específica:

EMPREGOS PÚBLICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO NA ÁREA DO RESPECTIVO CARGO
<p>Professor de Educação Básica I (PEB I)</p>	<p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214, art. 227 a 229 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>
<p>Professor Educação Básica II - Arte (PEB II)</p>	<p>Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - art 1º ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.</p>
<p>Professor Educação Básica II - Educação Física (PEB II)</p>	<p>Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providencias. BNCC- Base Nacional Comum Curricular.</p>
<p>Professor Educação Básica II - Inglês (PEB II)</p>	<p>BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.</p>
	<p>Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2017 (implantação BNCC - Educação Básica)</p>
	<p>Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB (fala do AEE) Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.</p>
	<p>Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.</p>
	<p>Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 39 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EMPREGOS PÚBLICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO NA ÁREA DO RESPECTIVO CARGO
	<p>Bibliografia Sugerida ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2003. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009. HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014. LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006. LUCKESI, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar" MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013. RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008. VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008. VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016. ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p>
Dentista do ESF	<p>Epidemiologia em saúde bucal. Principais problemas de saúde bucal no país e formas de prevenção. Código de ética profissional em odontologia. Cárie dentária: conceito, diagnóstico e tratamento. Preparos cavitários típicos e atípicos: nomenclatura e classificação das cavidades, princípios gerais de preparo. Proteção do complexo dentino-pulpar: importância, indicações e substâncias forradoras, proteção pulpar direta e indireta, e tratamento expectante. Amálgama: preparos cavitários, considerações clínicas, indicações e contra-indicações. Indicações e contra-indicações em exodontia: técnica cirúrgica, complicações e acidentes. Anestesia local em odontologia: substâncias usadas, classificação, acidentes e complicações. Etiologia das doenças periodontais, diagnóstico, prognóstico e tratamento. Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal. Código de ética da profissão.</p>
Médico I	<p>Organização do processo de Trabalho na Atenção Básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, Lei 8080/90 e 8142/90. Decreto 7.508/11. Programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Programa Nacional de Imunização. Pré-Natal de Baixo Risco. Rede Cegonha. Rede de Atenção Básica, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), Diagnósticos, tratamento e notificações compulsórias. Zika Vírus, Chikungunya. Febre Amarela. Dengue. HPV. Doenças Infecciosas e Parasitárias. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica e-SUS. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória. Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria. Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propeidética em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico</p>
Médico ESF	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 40 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EMPREGOS PÚBLICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO NA ÁREA DO RESPECTIVO CARGO
	<p>diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica. Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.</p> <p>POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (LEGISLAÇÃO): Evolução das políticas de saúde no Brasil. Lei 8080/90 do Sistema Único de Saúde (SUS) e 8142/90. Decreto 7.508/11. Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Política Nacional de Humanização (PNH). Legislação básica do SUS. Epidemiologia, história natural, promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças da Vigilância em saúde, e recuperação da saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Pacto pela saúde. Sistema de informação em saúde e-SUS. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em saúde e diagnóstico situacional. Estratégias de Saúde da Família- Portaria 2436/17. ESF, NASF, CAPS-Adulto e CAPS-Infantil. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia da Saúde da Família - Portaria 2436/17 e Portaria atual dos Agentes comunitários - (ACS). Código de Ética Profissional.</p>
Médico Psiquiatra	<p>Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. CAPS e CAPS-CRIA Internação compulsória.</p> <p>POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (LEGISLAÇÃO): Evolução das políticas de saúde no Brasil. Lei 8080/90 do Sistema Único de Saúde (SUS) e 8142/90. Decreto 7.508/11. Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Política Nacional de Humanização (PNH). Legislação básica do SUS. Epidemiologia, história natural, promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças da Vigilância em saúde, e recuperação da saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Pacto pela saúde. Sistema de informação em saúde e-SUS. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em saúde e diagnóstico situacional. Estratégias de Saúde da Família- Portaria 2436/17. ESF, NASF, CAPS-Adulto e CAPS-Infantil. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia da Saúde da Família - Portaria 2436/17 e Portaria atual dos Agentes comunitários - (ACS). Código de Ética Profissional.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 41 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556-0000

GL

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS (OBRIGATÓRIO)

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,00 Máx. 01 título		
Título de Mestre		2,00 Máx. 01 título		
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50 Máx. 02 títulos		
TOTAL (Máximo de 4,00 pontos)				

- Declaro ter ciência que a pontuação ora atribuída poderá ser revista e atualizada pela Comissão do Processo Seletivo e Equipe Técnica da **GL CONSULTORIA** para atendimento de determinações previstas no Edital de Abertura.
- Declaro ter conferido a pontuação atribuída, concordando com a mesma expressamente.

CAFELÂNDIA, DE DE 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO CONFERENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 42 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.
Comissão de Processo Seletivo

Eu,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF
nº _____, residente à
Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº
_____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 43 de 43



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA² (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 10 de dezembro
Período de Inscrição	De 13 a 27 de dezembro
Envio e documentos que comporão a Avaliação de Títulos (Via Correios)	Até 27 de dezembro
Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 06 de janeiro
Confirmação da data, local e horário de realização da Prova Objetiva	Até 06 de janeiro
Prova Objetiva	16 DE JANEIRO
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva (site após as 13h)	20 de janeiro
Recursos - Gabarito da Prova Objetiva	21 e 22 de janeiro
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 26 de janeiro
Publicação do Resultado Final e Classificatório nos sites	Até 26 de janeiro
Homologação Final nos sites	Até 03 de fevereiro

Todas as publicações, a que se refere este edital, serão realizadas pela *Internet*, oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia> e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA no endereço <https://portal.glconcursos.com.br/>, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (www.cafelandia.sp.gov.br/).

²O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL CONSULTORIA.